Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 417/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de junho do ano em curso, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000730/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no lapso temporal compreendido de 1° a 30 de abril do corrente ano, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-1YNLR2GRLU-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação: VQGAI43LHC-1YNLR2GRLU-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 416/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR, a partir de 1° de abril de 2025, a Portaria de n° 362/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2025, edição de n° 15.872, que designou o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula n° 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no lapso temporal compreendido de 24 de março de 2025 a 30 de abril do corrente ano, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-SJDU0ZCB8S-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-SJDU0ZCB8S-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de marco de 2025

Portaria nº 413/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula n° 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, em substituição perante a Defensoria Pública de Parelhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula n° 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 27 de março de 2025 (modalidade virtual), perante a Vara Única da Comarca de Parelhas.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-7Z8CRUEHH6-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação: VQGAI43LHC-7Z8CRUEHH6-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 414/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal, em substituição perante a 15ª Defensoria Criminal de Natal:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 26 de março de 2025 (modalidade virtual), perante o 2º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal, de atribuição da 15ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-PLCK91DPIE-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-PLCK91DPIE-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 410/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula n° 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Assú/RN e Coordenadora do Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ministrar palestra na Mesa de Diálogo - Mulheres Construindo Jornadas de Luta para Defesa dos Maretórios no RN - MUDEM 2, no dia 10 de abril de 2025, das 9h30 às 16h30, no Auditório Minérios, localizado no IFRN - Central, em Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-FJV4IGMESW-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-FJV4IGMESW-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 407/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN; RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula n° 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 25 de março de 2025 (pauta virtual), perante a 3ª Vara da Infância da Juventude da Comarca de Natal.

Art. 2°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 26 de março de 2025 (pauta virtual), perante a 2ª Vara da Infância da Juventude da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-YV2F003GAC-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-YV2F003GAC-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 151/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para acompanhamento de pessoa da família para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 2 a 13 de fevereiro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº Processo nº 06410018.000355/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula n° 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Macaíba/RN, no período de 2 a 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-GSAGIFW3HS-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-GSAGIFW3HS-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 420/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para o período compreendido entre 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003188/2024-99;

CONSIDERANDO folga compensatória concedida à Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para o dia 2 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000218/2025-96;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio de 2025 é feriado (dia não útil):

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula n° 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 21 a 30 de abril de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelo dia 2 de maio do ano em curso, a Defensoria Pública de Canguaretama/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-N4HW92UC4M-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-N4HW92UC4M-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 428/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, atuando em substituição perante a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula n° 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência designada nos autos do processo n° 0806126-96.2024.8.20.5001, no dia 26 de março de 2025, perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal/RN, de atribuição da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-Q20B9ELU9Q-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-Q20B9ELU9Q-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 425/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 06410018.001127/2025-78; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do servidor público DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, matrícula nº 215.890-6, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 26 e 27 de março de 2025, bem como no dia 01 de abril do ano corrente, para participar da capacitação acerca do Plano de Integridade nas Contratações oferecido pela Controladoria Geral do Estado, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN, na modalidade presencial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-XMN300TRLG-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-XMN300TRLG-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 419/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 2 a 11 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000858/2025-04; CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para os dias 14 e 15 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000862/2025-64;

CONSIDERANDO que os dias 12 e 13 de abril de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula n° 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 2 a 11 de abril de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 14 e 15 de abril do ano em curso, a 10ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-UUOL0TGZ1G-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-UUOL0TGZ1G-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 72/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo de n. 11/2025-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n. 09.180.605/0001-02, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, que tem como objeto a prestação de seguro automotivo total, na modalidade franquia reduzida, para a frota da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato:

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato:

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos; aditivos;

das promogações e termos aditivos; IV — caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; V — gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesa os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas a execução contratual, contabilizando o asaldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais, e caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes; VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e a tos mormativos orinstrumento contratual e a instituição; VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuai, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuas; quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato; IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada; X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando ñão regularizadas a pedido do/a fiscal do contrato; XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual; XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sancêes

XIII - Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato: I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, afenido se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

ul I – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços; III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato; IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

IV — Acompanhar a correção e a readequação de faitas ou defetitos eventualmente cometidos pela contratada;

V — Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratual se informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relatívos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

procedimento para aplicação das penalidades cabíveis; VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público; VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Note e posteriores; VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de

VIII — Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades; IX — Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias; X — Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; XI — Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XI – Abster-se de tomar decisoes e adotar providencias que ultrapassem sua area de competencia.
XII – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratula, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Registre-se. Publique-se. Científique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-GBMPI2NYQG-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-GBMPI2NYQG-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de marco de 2025

Portaria nº 73/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo nº 44/2021-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – CSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.731.135/0001-40, com vigência até 16 de novembro de 2025, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção de equipamentos de

- I Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4; III Fiscal do contrato: Isaac Abraão Ricardo dos Santos , matrícula nº 216.026-9;
- IV Fiscal do contrato substituto: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato II - organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos:
- No gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- ocaspasas retorgos cananques es anaco perimento.

 V avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição; VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato,
- cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos
- VIII analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato; VIII instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

- I acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as rovidências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

 IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de
- das ocorrencias prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessario, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis; VI solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público; VII encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores; VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de
- FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades; IX comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato.
- cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
 XI abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência
- XII Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar do encerramento da vigência da Ata ou da quitação da última fatura, o que ocorrer por último, relatório final sobre a execução do instrumento, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações, análise sobre os quantitativos efetivamente executados, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do instrumento contratual ou equivalente e demais informações que sejam consideradas relevantes.
- Art. 4°. A(o) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
- Art. 5°. Fica revogada a Portaria de nº 52/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.624, em 12
- Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
- Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-PFSN9WYZXA-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-PFSN9WYZXA-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 12/2025 - DPE/RN

Processo nº 06410001.000809/2025-42 Processo originário nº 06410018.000674/2024-55

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova/RN, CEP: 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, e-mail: eventos@holidaynatal.com.br, representada legalmente por Andrew Henrique de Oliveira Gosson, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.336.944-**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, conectividade à internet, fornecimento de refeições preparadas (coffee break, almoço e jantar), para realização do evento consistente em palestra sobre o tema "Execução Penal - Aspectos Jurisprudenciais e Práticos", a ser realizada no dia 28 de março de 2025, e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 21/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.3 do instrumento contratual:

ITEM 02: 01 (uma) unidade - SALA MÉDIA/AUDITÓRIO (capacidade de 100 a 200 pessoas), com valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais);

ITEM 05: 200 (duzentas) unidades - COFFEE-BREAK, com valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

ITEM 06: 02 (duas) unidades - ALMOÇO, com valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), totalizando R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

ITEM 07: 02 (duas) unidades - JANTAR, com valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), totalizando R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

ITEM 09: 02 (duas) unidades - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NATAL/RN, com valor unitário de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais).

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de 13.118,00 (treze mil cento e dezoito reais), cujo quantitativo e valor unitário foram expostos acima, e descrição completa consta na cláusula 1.3 do instrumento contratual.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.23 Festividades, homenagens e recepção.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018 e pela Resolução nº 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 21/2024 –DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 06410018.000674/2024-55.

Natal/RN, 24 de março de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 07.628.844/0001-20

ANDREW HENRIQUE DE OLIVEIRA GOSSON

ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA CNPJ 40.998.734/0001-26

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-Y3AU0E1WCS-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-Y3AU0E1WCS-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

COMUNICADO 001/2025-GDPGE

INFORMA A NÃO REALIZAÇÃO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

INFORMA que a 6ª Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a qual estava prevista para ocorrer no dia 28 de março de 2025, às 09h00min, não se realizará.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-7D0ORCRN4Q-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-7D0ORCRN4Q-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 415/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, em substituição perante a 2ª Defensoria Criminal de Natal;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 26 de março de 2025, nos autos do processo n. 0101782-20.2020.8.20.0001, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-Z0MC04l5VG-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-Z0MC04I5VG-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 430/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude da Comarca de Natal/RN; RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula n° 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências designadas para o dia 27 de março de 2025, perante a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal, de atribuição da 1ª Defensoria da Infância e Juventude da Comarca de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-7IKLRH6CPU-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-7IKLRH6CPU-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 418/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 1293/2025 - GP, de 24 de março de 2025, da Prefeitura Municipal do Natal/RN, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 24 de março de 2025, que autoriza a cessão do servidor público para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário, a partir do dia 11 de maio de 2025, pelo período de 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1°. Lotar o servidor público LUCAS COSTA FREIRE LUZARDO, matrícula de n° 215.715-2, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Natal/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Administração Geral (COAG) na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte/RN, a partir do dia 11 de maio de 2025, pelo período de 02 (dois) anos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-6L93RQQ376-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-6L93RQQ376-P2TH9ZW2VI



Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025

Portaria nº 133/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-paternidade concedida ao Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 30 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000360/2025-33;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula n° 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período 30 de janeiro de 2025 a 9 de fevereiro de 2025, a 1ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Republicada por incorreção.

Ano XCII • Nº 15879

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VQGAl43LHC-IYK59RT5AM-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

VQGAI43LHC-IYK59RT5AM-P2TH9ZW2VI

